



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022

Objeto: Aquisição de Veículo 0km, tipo Minivan, ano 2022, com capacidade de 07 lugares, mínimo 04 portas laterais, motorização mínima 1800cc, potencia mínima 106cv, bicomustível, cor prata ou chumbo, completo, com ar condicionado, para Câmara Municipal.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos/Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail camarasaogoncalodoabaete.mg@gmail.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, realizará procedimento de licitação nº 001/2022, modalidade, **Pregão Presencial tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública até **às 09:00 horas do dia 31/05/2022 na Câmara Municipal, localizada na Avenida Padre João Mattos, 33, Centro, São Gonçalo do Abaeté-MG**, Tel.: (38) 3563-1159, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 06, de 01 de julho de 2021.

1. OBJETO

Aquisição de Veículo 0km, tipo Minivan, ano 2022, com capacidade de 07 lugares, mínimo 04 portas laterais, motorização mínima 1800cc, potencia mínima 106cv, bicombustível, cor prata ou chumbo, completo, com ar condicionado, para Câmara Municipal.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara de São Gonçalo do Abaeté/MG.

2.3.1. O item será de **ampla concorrência**.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Camara Municipal, localizada na Avenida Padre João Mattos, 33, Centro, São Gonçalo do Abaeté-MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **31/05/2022, às 09:00 horas.**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. A certidão descrita no item 3.3. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.5. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.5.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.6. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novacomunicação.

3.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega conforme anexo I.

6.2. Apresentar junto a PROPOSTA folder do veículo para verificação das exigências mínimas solicitadas conforme Termo de referência.

6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.5. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.7. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.9. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual e Municipal**.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VI**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

7.4.2. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VII**.

7.4.3 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital **ANEXO VIII**.

7.4.4 Declaração que oferece assistência técnica em Concessionária para o veículo ofertado no raio de 300km do Município de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, indicando a Concessionária autorizada que será responsável por este serviço, sendo que caso esta não seja a cotante, deverá apresentar declaração da Concessionária que esta aceita prestar assistência técnica durante a garantia legal sem custos adicionais ao Município;

7.4.5 Declaração de que oferece garantia de 12 (doze) meses.

7.4 **Apresentar junto a PROPOSTA folder do veículo para verificação das exigências mínimas solicitadas conforme Termo de referência.**

7.5. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.3. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.6. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o **contrato**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura do contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora.

11.18. Após a publicação, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Contrato.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço da Administração, encaminhados através do e-mail: Câmarasaogoncalodoabaete.mg@gmail.com ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio PRESENCIAL, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 - Não haverá reajuste contratual, devido ao curto período de contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1.O As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17-PAGAMENTO

17.1. A As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura do contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Contratoa terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presentelicitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste
Ficha: 14 Fonte e subfonte de recurso: 01.02

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail: camarasaogoncalodoabaete.mg@gmail.com. Este Edital poderá ser consultado também e impresso na íntegra, direto do site do Município: <https://www.saogoncalodoabaete.mg.leg.br>

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal, no endereço: **Avenida Padre João Mattos, 33, Centro, São Gonçalo do Abaeté-MG** ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3563-1216-1126.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 19 de maio de 2022.

Fabiana Aparecida de Sousa
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, vem apresentar proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 001/2022 acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme especificado abaixo:

<i>Nº item</i>	<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit. R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
001	Veículo 0km, 7 lugares	Veículo 0km, tipo Minivan, ano 2022, com capacidade de 07 lugares, mínimo 04 portas laterais, motorização mínima 1800cc, potencia mínima 106cv, bicomustível, cor prata ou chumbo, completo, com ar condicionado, para Câmara Municipal.		1		

OBS.:

Apresentar junto a proposta folder do veículo para verificação das exigências mínimas solicitadas conforme Termo de referência.

No envelope de documentação deverá conter:

a) Declaração que oferece assistência técnica em Concessionária para o veículo ofertado no raio de 300km do Município de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, indicando a Concessionária autorizada que será responsável por este serviço, sendo que caso esta não seja a cotante, deverá apresentar declaração da Concessionária que esta aceita prestar assistência técnica durante a garantia legal sem custos adicionais ao Município;

b) Declaração de que oferece garantia de 12 (doze) meses.

c) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

PRAZO DE ENTREGA: ____ (_____) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela respectiva Secretária requisitante.
(Ressalta-se que a entrega deverá ser feita à partir de setembro e até o mês de dezembro de 2022.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL LEGAL:	CPF:	CI
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA :	

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

CI: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 07 LUGARES
OBJETO: Aquisição de Veículo 0km, tipo Minivan, ano 2022, com capacidade de 07 lugares, mínimo 04 portas laterais, motorização mínima 1800cc, potencia mínima 106cv, bicombustível, cor prata ou chumbo, completo, com ar condicionado, para Câmara Municipal.

1) DESCRIÇÃO MÍNIMA E OBRIGATÓRIA

- Veículo 0km, tipo Minivan, ano 2022, com capacidade de 07 lugares, mínimo 04 portas laterais, motorização mínima 1800cc, potencia mínima 106cv, bicombustível, automático, cor prata ou chumbo, completo, com ar condicionado, chave de roda, macaco, triangulo, estepe e películas conforme padrões Contran, Tapetes, Vidros elétricos, som MP3, com todos os opcionais e características técnicas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, veículo e os opcionais deverão ser originais de fábrica para Câmara Municipal.
- Declaração que oferece assistência técnica em Concessionária para o veículo ofertado no raio de 300km do Município de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, indicando a Concessionária autorizada que será responsável por este serviço, sendo que caso esta não seja a cotante, deverá apresentar declaração da Concessionária que esta aceita prestar assistência técnica durante a garantia legal sem custos adicionais ao Município;
- Declaração de que oferece garantia de 12 (doze) meses;

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS – Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5 - PRAZO – A vigência desta licitação 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7 - DA ENTREGA

- a) A entrega deverá ser feita entre setembro e dezembro de 2022, com agendamento prévio, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté-MG.
- b) Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega do veículo conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de itens danificados, sob pena das medidas legais, para que esta determinação seja cumprida com rigor.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado pela Camara, em **até 10 (dez) dias após** a entrega do objeto e apresentação de documento fiscal correspondente, cumpridas todas as formalidades legais anteriores.
- b) O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- c) Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Camarea Municipal para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- d) Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

Ficha: 14 Fonte e subfonte de recurso: 01.02

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Camara Municipal de São Gonçalo do Abaeté-MG

Renato Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal
São Gonçalo do Abaeté-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ___/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

VALIDADE: 06 MESES

Aos ___() dias do mês de _____ de 2022, na sala de licitações, na Câmara Municipal, localizada na Avenida Padre João Mattos, 33, Centro, São Gonçalo do Abaeté-MG, nesta cidade, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Renato Ferreira da Silva, portador da CI: _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 001/2022, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e Decreto 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório nº. XXX/2022 por meio do Pregão PRESENCIAL nº. XXX/2022 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

2) DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Veículo 0km, tipo Minivan, ano 2022, com capacidade de 07 lugares, mínimo 04 portas laterais, motorização mínima 1800cc, potência mínima 106cv, bicomustível, cor prata ou chumbo, completo, com ar condicionado, para Câmara Municipal.

3) DA VALIDADE DO CONTRATO

I - A presente Contrato terá a validade de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

II - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Contrato será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto;
- d) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto;
- e) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente este termo, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste termo;
- c) Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste termo.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- e) A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

5)- DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado pela Camara, em **até 10 (dez) dias após** a entrega do objeto e apresentação de documento fiscal correspondente, cumpridas todas as formalidades legais anteriores.
- b) O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- c) Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Camara Municipal para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- d) Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

6) DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) A entrega deverá ser feita entre setembro e dezembro de 2022, com agendamento prévio, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté-MG.
- b) Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega do veículo conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de itens danificados, sob pena das medidas legais, para que esta determinação seja cumprida com rigor.

7) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2022 e suas correspondentes ao ano posterior.:

Ficha: 14 Fonte e subfonte de recurso: 01.02

5.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

8) - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Contratoa terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____de_____de 2022.

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO ABAETÉ-MG**

Renato Ferreira da Silva

Presidente da Camara Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2022, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 001/2022, DECLARA expressamente que
concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina
o item 7.5.3 do referido instrumento convocatório.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____